APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1226/94

Repassa índice do salário mínimo aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta:

Art. 1º - Fica repassado aos servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, o índice de 8,04%(oito virgúla zero - quatro por cento), usado pelo Governo Federal, para se chegar ao valor do novo salário mínimo.

Parágrafo Único - O repasse constante do "caput" deste artigo, será aplicado também, aos inativos, aposentados, pensionistas, e, ainda aos servidores ocupantes de empregos comissionados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Fica ressalvada a eventual existencia de - qualquer dispositivo legal, contrário a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de - sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro(1º)de setembro de 1 994.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 11 de setembro de 1 994.

Fernando José Brito
PREFEITO MUNICIPAL

Veronice do Nascimento Dias Oliveira
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA